



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

HORTIFRUTIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA UNIT. R\$
1	Alho nacional, em cabeça.	Kg	42	22,27	935,34
2	Amendoim in natura em grãos, com película. Data de fabricação não superior a 30 dias.	Kg	85	10,53	895,05
3	Banana in natura madura, branca, sem machucados	Kg	500	2,66	1.330,00
4	Batata doce in natura, sem machucados, de primeira.	Kg	320	2,98	953,60
5	Batata Inglesa in natura, branca, de primeira.	Kg	620	4,20	2.604,00
6	Beterraba in natura, de primeira	Kg	240	2,67	640,80
7	Cebola in natura, nacional, firme, nos tipos brancos e vermelhos, tamanho médio.	Kg	340	2,52	856,80
8	Cenoura in natura, de primeira.	Kg	310	2,72	843,20
9	Chuchu in natura, de primeira.	Kg	118	2,38	280,84
10	Fruta in natura, tipo abacate in natura.	Kg	380	7,39	2.808,20
11	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola.	Kg	320	3,80	1.216,00
12	Fruta in natura, tipo uva roxa.	Kg	270	9,22	2.489,40
13	Fruta in natura, tipo uva verde.	Kg	270	8,43	2.276,10
14	Goiaba in natura, sem amassados, em perfeitas condições.	Kg	290	3,17	919,30
15	Jerimum in natura	Kg	130	3,38	439,40
16	Laranja in natura, nacional.	Kg	680	4,67	3.175,60
17	Limão siciliano in natura	Kg	130	3,60	468,00
18	Maçã nacional in natura	Kg	310	8,58	2.659,80
19	Macaxeira in natura	Kg	210	4,02	844,20
20	Mamão in natura	Kg	360	2,66	957,60
21	Manga in natura	Kg	345	3,01	1.038,45
22	Maracujá in natura	Kg	230	6,94	1.596,20
23	Melancia in natura	kg	285	2,45	698,25
24	Melão in natura	Kg	245	2,58	632,10
25	Tomate in natura	Kg	390	4,06	1.583,40
26	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa.	Unid.	350	4,08	1.428,00
27	Verdura in natura, tipo cebolinha espécie comum, fresca, com folha verde (cheiro verde), maço com 03 unidades.	Maço	550	1,69	929,50
28	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum, fresco, verde (cheiro verde), maço com 03 unidades.	Maço	550	9,62	5.291,00
29	Verdura in natura, tipo Pimentão verde fresco	Kg	110	4,45	489,50
30	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, cor branco.	Kg	280	3,59	1.005,20
					42.284,83

NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA UNIT. R\$
1	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas,	UND	1407	5,27	7.414,89



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

	embalagem de 400g. Caixa com 24 unidades.				
2	Açúcar Cristal, refinado, puro, natural, livre de impurezas, pacotes de 1kg em embalagem plástica. Validade 12 (doze) meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	850	2,02	1.717,00
3	Almôndegas de carne bovina ao Molho, em lata de 830g.	UND	1500	12,19	18.285,00
4	Amido de milho Maizena 500g	UND	96	5,80	556,80
5	Arroz Branco parabolizado, tipo 1, classe: longo fino, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias.	UND	3000	2,80	8.400,00
6	Aveia em Flocos finos, 500g.	UND	2160	6,63	14.320,80
7	Batata frita tipo palha, pronta para o consumo, data de embalagem não superior a 30 dias, embalagem 1kg..	UND	1400	15,88	22.232,00
8	Biscoito doce, tipo Maisena 3x1. pacotes com 400g.	UND	2860	4,38	12.526,80
9	Biscoito rosquinha de leite 400g data de embalado não superior a 30 dias.	UND	1700	4,48	7.616,00
10	Biscoito salgado tipo cream cracker 3x1. pacotes de 400g, data de embalagem não superior a 30 dias.		6000	3,22	19.320,00
11	Biscoito tipo doce, pacote de 400g, fardo	UND	105	3,65	383,25
12	Biscoito tipo salgado, pacote de 400g.	UND	4100	2,66	10.906,00
13	Biscoito, doce tipo Maria, sabor chocolate, 3x1, data de embalado não superior a 30 dias. pacotes de 400g.	UND	1440	2,90	4.176,00
14	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate preto, recheio de massa de castanha. Pac de 1 kg	UND	220	34,27	7.539,40
15	Bombom mastigável sortidos, pacotes de 600gr.	PAC	696	7,95	5.533,20
16	Café puro em pó, embalado a vácuo, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de fabricação não superior a 30 dias. pacotes de 250g.	PCT	1080	4,71	5.086,80
17	Caldo de carne em tabletes de 19g. Com data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	1032	0,64	660,48
18	Caldo de Galinha em tabletes de 19g. Com data de fabricação não superior a 30 dias	UND	1032	0,59	608,88
19	Carne bovina enlatada de 320g. Com data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	3432	4,22	14.483,04
20	Chocolate Granulado Colorido 1kg, pacotes lacrados e com data de fabricação não superior a trinta dias	UND	35	8,18	286,30
21	Colorau em pacotes de 500g, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	300	5,58	1.674,00
22	Creme de Leite de 200ml, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	864	2,13	1.840,32
23	Doce de banana tipo mariola, pacote com 60 unidades.	UND	3120	3,49	10.888,80
24	Doce de goiaba tipo mariola, pacote com 60 unidades.	UND	3120	4,23	13.197,60
25	Ervas para chá (Endro, camomila, erva doce, boldo e macela)	UND	36	7,36	264,96
26	Ervilha em conserva, em embalagem de 200g, data	UND	696	1,63	1.134,48

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

cplcedro@outlook.com



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 134
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

	de fabricação não superior a 30 dias.				
27	Extrato de Tomate em sachê de 1kg data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	840	5,05	4.242,00
28	Farinha de mandioca fina, branca, 1kg.	UND	126	4,31	543,06
29	Farinha de milho flocada, tipo flocão, embalagem de 500g. Data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	1070	1,92	2.054,40
30	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1kg. Data de fabricação não superior a 30 dias,	UND	570	3,55	2.023,50
31	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1kg. Data de fabricação não superior a 30 dias,	UND	570	2,94	1.675,80
32	Fécula de Mandioca em embalagem de 1kg. Data de fabricação não superior a 30 dias,	UND	620	3,95	2.449,00
33	Feijão de corda, em embalagem de 1kg, com data de embalado não superior a 30 dias, fardo com 10 unidades de 1kg.	UND	390	6,03	2.351,70
34	Flocos de cereais produtos a base de arroz, contendo ferro, vitaminas e sais minerais. Embalagem de 400g, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Caixa com 12 pacotes.	UND	744	6,95	5.170,80
35	Gelatina Sabor morango Caixa 30g	UND	19	1,26	23,94
36	Gelatina Sabor Uva Caixa 30g	UND	19	1,35	25,65
37	Leite condensado de 240ml, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	1026	5,05	5.181,30
38	Leite de coco em embalagem de 200ml. Data de fabricação não superior a 30 dias,	UND	648	3,10	2.008,80
39	Leite em pó, alimento preparado a base de soja, sem lactose, sem colesterol, sachê de 300g. Data de fabricação não superior a 30 dias	UND	1500	25,93	38.895,00
40	Macarrão espaguete, tipo sêmola, formato espaguete - 500g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	960	2,94	2.822,40
41	Macarrão tipo sêmola, formato parafuso - 500g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	2040	4,70	9.588,00
42	Maionese de 500g data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	684	4,53	3.098,52
43	Margarina com sal de 3kg, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	324	17,05	5.524,20
44	Milho de Mungunzá 500g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	280	2,97	831,60
45	Milho de pipoca 500g data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	480	2,99	1.435,20
46	Milho verde em conserva em embalagem de 200g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	768	2,97	2.280,96
47	Mistura preparada para bolo nos sabores: chocolate, laranja, cenoura e mandioca. Data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem 450g.	UND	372	5,89	2.191,08
48	Molho pronto à bolonhesa em sachê de 340g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	864	2,89	2.496,96
49	Óleo soja tipo 01, em garrafas pets de 900ml, com data de embalamento não superior a 30 dias	UND	732	5,29	3.872,28
50	Pirulito pop, sabor morango, pacote com 50 unidades.	PCT	750	6,44	4.830,00

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

cplcedro@outlook.com



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 135
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

51	Proteína texturizada de soja granulada. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem plástica, resistente, 500g.	UND	1636	5,50	8.998,00
52	Sal iodado, fino, pacote de 1 kg. Data de embalado não superior a 30 dias.	UND	360	0,66	237,60
53	Sardinha ao óleo comestível data de fabricação não superior a 30 dias. de 250g.	UND	2350	4,65	10.927,50
54	Sardinha enlatada, ao molho de tomate, data de fabricação não superior a 30 dias. unidades de 250g.	UND	2350	5,06	11.891,00
55	Tempero, tipo completo, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, data de fabricação não superior a 30 dias. 1kg.	UND	204	3,03	618,12
56	Vinagre de vinho branco, tipo macio, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido, caixas com 12 unidades de 500 ml.	UND	588	2,64	1.552,32
					330.893,49

LEITE E BEBIDA LACTEA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA UNIT. R\$
	Bebida Láctea, UHT, sabor Chocolate, 1 litro.	UND	1560	5,61	8.751,60
	Bebida Láctea, UHT, sabor Morango, 1 litro.	UND	1560	4,69	7.316,40
	Leite longa vida integral, data de fabricação não superior a 30 dias, 1 litro.	UND	1644	3,95	6.493,80
					22.561,80

OVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA UNIT. R\$
	Ovos de galinha, cor branco, bandeja com 30 unidades.	Bandeja	185	10,17	1.881,45
					1.881,45

PÃES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA UNIT. R\$
	Pão tipo hot dog em pacotes de 400g, data de embalagem não superior a 30 dias, pacote com 10 unidades.	UND	18.150	4,01	72.781,50
	Bolo pronto para consumo de 500kg, em embalagem limpa, com boa higiene, sabores variados, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias, 1 unidade por embalagem.	UND	740	19,47	14.407,80
					87.189,30

FRIOS

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

cplicedro@outlook.com



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 136
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA UNIT. R\$
1	Carne bovina resfriada, de primeira, patinho, alcatra ou coxão mole, embalada a vácuo em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	520	22,85	11.882,00
2	Carne de Frango fresco, embalado por unidade em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	400	6,72	2.688,00
3	Carne de frango, tipo peito sem osso. Não congelado, embalagem não superior a 5 dias.	Kg	340	8,41	2.859,40
4	Carne moída bovina, de primeira, sem osso e sem gordura embalada a vácuo em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	300	8,15	2.445,00
5	Charque Bovino de boa qualidade e perfeitas condições. Data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	53	13,69	725,57
6	Linguiça de frango, 5kg. Data de validade não superior a 30 dias.	Kg	200	10,66	2.132,00
7	Massa para pastel embalagem de 1 kg	UND	62	7,37	456,94
8	Mortadela em embalagem de 1kg, não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	Kg	162	8,07	1.307,34
9	Presunto cozido, peru, sal, açúcar, proteína soja, eritorbato sódico, carragena, nitrito sódico, corante carmim e aromas naturais. Com identificação do fabricante, marca do produto,	Kg	31	16,36	507,16
10	Queijo Mussarela kg	Kg	60	20,43	1.225,80
11	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalado não superior a 3 dias, pacote com 3kg.	KG	840	6,95	5.838,00
					32.067,21

POLPAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA UNIT. R\$
1	Polpa de fruta congelada embalagem de 1KG, no sabor cajá.	KG	200	5,36	1.072,00
2	Polpa de fruta congelada embalagem de 1KG, no sabor acerola,	KG	200	4,72	944,00
3	Polpa de fruta congelada embalagem de 1KG, no sabor manga.	KG	200	6,30	1.260,00
4	Polpa de fruta congelada embalagem de 1KG, no sabor goiaba.	KG	200	6,19	1.238,00
5	Polpa de fruta congelada embalagem de 1KG, no sabor abacaxi.	KG	200	7,19	1.438,00
6	Polpa de fruta congelada embalagem de 1KG, no sabor graviola.	KG	200	10,92	2.184,00
					8.136,00

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

cplcedro@outlook.com



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 137
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2018-04**, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**.
Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: _____ (_____)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil;

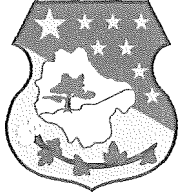
c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de funcionamento;

b) Alvará Sanitário;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 140
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.

c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs. 1: Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (*exceto alínea "b" do item 4 deste anexo*).

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deveram ser apresentadas em original.

Obs. 3: Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0702.02/2018-04**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0702.02/2018-04**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 142
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Assistência Social, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0702.02/2018-04, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico nº 0702.02/2018-04, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

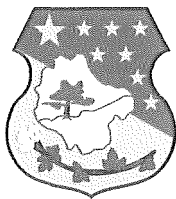
3.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

cplcedro@outlook.com



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.244.0032.2.097 (Gerenciamento e manutenção do CRAS/Estadual), 08.244.0032.2.099 (Gerenciamento e manutenção do CRAS/Federal), 08.244.0032.2.100 (Gerenciamento e manutenção do CREAS), 08.244.0032.2.088 (SCFV/Federal), 08.241.0037.1.116 (SCFV/Idoso/Federal/Estadual), 08.243.0038.1.079 (Criança Feliz Primeira Infância no SUAS), 08.244.0031.2.094 (Gerenciamento e manutenção da Rede SUAS) e 08.122.0002.2.083 (Gerenciamento e manutenção da STAS) e elemento de Despesas 3390.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.2.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.2.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;

6.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação da contratação;

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Padre Sá, S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.

6.3.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- Os produtos que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.3.9.1 - Quanto à entrega:

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – STAS.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

6.3.9.2 – Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – STAS;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, os produtos que vier a ser recusado, podendo os produtos substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PL. 147
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Servidora da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, devidamente designada, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Cedro - CE, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA